



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 1

EMENDA Nº 06 DO VEREADOR RODRIGO GOULART [PSD] AO PL 362/2022

Insira-se Art. 12, com a seguinte redação, renumerando-se os subsequentes:

Art. 12. Deverão ser previstas em decreto medidas de prevenção e combate a incêndio específicas para os estabelecimentos que se refere o art. 1º desta Lei.

Sala das Sessões,

Vereador Rodrigo Goulart

PSD

JUSTIFICATIVA

A presente emenda faz-se necessária para aprimorar e tornar mais clara a proposta original, evitando-se equívocos de interpretação da disciplina e, na mesma senda, é essencial a inserção de um novo artigo, antes das disposições sobre o descumprimento das obrigações que ensejam medidas fiscalizatórias, prevendo que **deverão ser previstas em decreto medidas de prevenção e combate a incêndio específicas para os estabelecimentos que se refere o art. 1º desta Lei**, por tratar-se de um uso com alto risco de incêndio.

PROTOCOLO EME 1WW02
Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide lista à folha seguinte).



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PROTOCOLO EME 1WW02

Autor

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Apoiadores

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

Ver. DANIEL ANNENBERG (PSB)

Ver. MARLON LUZ (MDB)

Ver. SENIVAL MOURA (PT)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)